



EDITAL CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.07.29.3

A Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Assaré**, com sede na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **09:00 horas do dia 01 de setembro de 2022**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará inicio aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo **empreitada por menor preço global**, sendo o setor interessado o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias
ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) CPL** – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços para execução das obras de construção de Pavimentação Asfáltica na Rua Chiquinho Pereira, na sede do Município de Assaré, nos termos do Convênio nº 219/2022 (Processo nº 02546728/2022 MAPP 1831), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta licitação empresas ou consórcio de empresas legalmente estabelecidas no país, que atendam as condições e as exigências do presente EDITAL e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto à entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL, com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação;
- 2.2 Estão impedidas de participar da licitação as empresas enquadradas em quaisquer das situações abaixo;
- 2.2.1 Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- 2.2.2 Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos órgãos descentralizados.



2.3 Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Constituição de CONSÓRCIO poderá ser até 05 (cinco) empresas consorciadas;

2.3.2 O CONSÓRCIO poderá se constituir em uma Sociedade com o Propósito Específico (SPE) de prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, objeto deste Edital. Neste caso, deverá apresentar declaração se comprometendo na constituição da Sociedade;

2.3.3 Apresentação, por cada uma das empresas consorciadas, dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no item 8 do presente EDITAL;

2.3.4 Apresentação, adicionalmente aos documentos exigidos neste EDITAL, do competente instrumento de compromisso, público ou particular, de constituição de CONSÓRCIO, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para tanto;

2.3.5 Indicação, no instrumento de constituição de CONSÓRCIO referido no item 2.3.4 do Edital, da sociedade responsável pelo CONSÓRCIO perante a CONTRATANTE, sendo que tal liderança deverá necessariamente incumbir a uma sociedade brasileira caso haja sociedades brasileiras e estrangeiras em um mesmo CONSÓRCIO, nos termos do artigo 33, §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

2.3.6 A empresa líder do CONSÓRCIO deverá ter participação social igual ou maior que qualquer uma das demais consorciadas isoladamente;

2.3.7 Vedaçāo à participação de uma mesma empresa (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade;

2.3.8 As empresas consorciadas devem ter capacidade, isoladamente, para executar, pelo menos um dos serviços integrantes do projeto, na proporção da sua participação no Consórcio;

2.3.9 As empresas integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o Poder Público, pelos atos praticados no âmbito do CONSÓRCIO ou do compromisso de sua constituição, incluindo em qualquer caso a fase de licitação e a execução do contrato;

2.3.10 Não será admitida a inclusão, substituição, retirada ou exclusão de consorciados até a data de assinatura do CONTRATO;

2.3.11 A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO;

2.3.12 As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO através da soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados.

2.4 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU **PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.5 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através do sítio eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Assaré
Concorrência Pública Nº 2022.07.29.3



Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação

Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

3.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial da sede da Licitante em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da data de eleição de seus administradores;

3.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhadas da publicação da diretoria em exercício;

3.2.1.3. Registro Comercial, em se tratando de firma individual.

3.2.2 Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal);

3.2.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.2.6 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

3.2.2.7 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.2.2.8 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.3 Documentação Relativa à Idoneidade Econômico-Financeira:

3.2.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceita sua substituição por quaisquer outros documentos;

3.2.3.1.1 A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,20$$



b) Liquidez Corrente (LC) :

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

c) Endividamento Geral (EG) :

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$

3.2.3.2 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.3.3 - Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

3.2.3.3.1 O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 964.155,53 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

3.2.4 Documentação relativa à Qualificação Técnica:

3.2.4.1 Comprovação de Registro ou Inscrição junto ao conselho de classe competente, da sede do licitante e que conste responsável(eis) técnico(s);

3.2.4.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s) tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

a) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ – Quantidade = 174,52 m³

3.2.4.2.1 - O(s) atestado(s) exigido(s) no item anterior, **SOMENTE SERÁ(ÃO) ACEITO(S)**, se o(s) mesmo(s) vir(em) acompanhados da(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente **em nome do profissional responsável pelos serviços executados relacionado no(s) referido(s) atestado(s)**;

3.2.4.2.2 Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei 8.666/1993) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 Plenário/TCU**);

3.2.4.3 Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor(es) significativo(s) tenha(m) sido as abaixo relacionadas, conforme Nota Técnica constante no Anexo I (Projetos e Planilhas e Orçamentárias):

a) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – CBUQ;



3.2.4.3.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não serem sócios da mesma, deverão ser apresentadas cópias da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhadas da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários;

3.2.4.3.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados;

3.2.4.4 Os licitantes deverão apresentar a indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

3.2.4.5 Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todas as normas do edital e, caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Assaré/CE;

3.2.4.6 Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

3.3.2 Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

3.6 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Assaré

Concorrência Pública Nº 2022.07.29.3

Envelope nº 02 - Proposta de Preços

Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas em todas as páginas que a compõe por representante legal e por responsável técnico da mesma, a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a)** Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b)** Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c)** Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d)** Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- e)** Prazo de execução dos serviços, que será de 120 (cento e vinte) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro da obra, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas que a compõe pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Os preços unitários apresentados pelos licitantes para o mesmo item/serviço, deverão ser reduzidos de forma linear, não sendo aceitos preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço embora em orçamentos distintos sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.



4.2.2.3 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Assaré para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.



5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelopes 2 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.



5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 1 e 2 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.31.7. Procedida a classificação e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas será observado o seguinte critério:

5.31.7.1 Sorteio entre as licitantes em ato público marcado para tal fim pela Comissão de Licitação;

5.32 As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do capítulo V, Art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:



6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte), contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Convênio nº 219/2022 (Processo nº 02546728/2022 MAPP 1831) e Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	08	26.782.0342.1.029.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Assaré.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Assaré pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a)** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b)** Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- c)** Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Assaré.

10.4 À Prefeitura Municipal de Assaré caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Assaré, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.



12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Assaré, sítio na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - CE, ou pelo telefone (88)3535-1613.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Assaré, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Assaré, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Assaré - CE.

Assaré/CE, 29 de julho de 2022.

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura de
Assaré
Juntos por um futuro melhor!

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000039
ASSARÉ/CE

ANEXO I - PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

Mickaelly Lohane Moraes Tributino
PREGOEIRA OFICIAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls _____
00004.0

ASSARÉ-CE



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCALIZAÇÃO: RUA CHIQUINHO PEREIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE
ASSARÉ - CE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO
Página 1/2
000041
ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210905570

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ASSINATURA

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615289819
Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Registro: 0000426490-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RUA DR PAIVA
Complemento:
Cidade: ASSARÉ

CPF/CNPJ: 07.587.983/0001-53
Nº: 415

Bairro: CENTRO
UF: CE
CEP: 63140000

Contrato: Não especificado
Celebrado em:
Valor: R\$ 5.000,00
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS DIVERSAS RUAS

Complemento:
Cidade: ASSARÉ
Data de Início: 01/12/2021
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

Nº: S/Nº
Bairro: MOÉDA, CORUJA E PARQUE DE VAKEJADA
UF: CE
CEP: 63140000
Previsão de término: 31/12/2024
Coordenadas Geográficas: 06°51'50.1"S, 39°52'0.16"W
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 07.587.983/0001-53

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO	1,00	un
80 - Projeto > GEODÉSIA > GEOPROCESSAMENTO > #34.5.1 - DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS	1,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO, GEORREFERENCIAMENTO / GEOPROCESSAMENTO, ORÇAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA-CE 321456
RNP 061528981-9

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1989D
Impresso em: 07/01/2022 às 09:34:44 por: , ip: 200.77.181.100





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

COMISSÃO
Fis

SITUAÇÃO

Página 2/2

000042

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210905570

ASSARÉ

INICIAL

8. Assinaturas _____

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

9. Informações _____

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor _____

Valor da ART: R\$ 88,78 Registrada em: 13/12/2021 Valor pago: R\$ 88,78 Nossa Número: 8215016521

Emerson Patrick Alves Martins

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ - CNPJ: 07.587.983/0001-53

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1989D
Impresso em: 07/01/2022 às 09:34:44 por: , ip: 200.77.181.100





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000043
Fis

ASSARÉ-CE

NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LOCALIZADA NA RUA CHIQUINHO PEREIRA, NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE.

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme **Artigo 30, inciso II, § 2º**, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTIDADE A SER EXIGIDA (50% do Orç.)	UNIDADE
CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ	174,52	M3

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.

Assaré (CE), 30 de junho de 2022.


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456-D
RNP 061528981-9



MEMORIAL DESCRIPTIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito aos serviços de pavimentação asfáltica, na Rua Chiquinho Pereira, localizada na sede do município de Assaré/CE.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer “similares” possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

3.0 - DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário. A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma:

- a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;
- b) Através de composição de custos em função de materiais empregados, tal composição de custo será feita pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.



Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CRA/CE 321456
RNP 061528981-9



ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placas padrão de obra:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 4,00 x 2,50m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m^2).

1.2 Locação da Obra

O terreno deverá ser locado com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e não ocorra diminuição nas seções das vias previstas em projeto.

2- PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO:

2.1 Limpeza de piso em área urbanizada:

A obra deverá ser devidamente limpa antes da execução do pavimento novo.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m^2).

2.2 Pintura de Ligação:

Será utilizada pintura de ligação entre a camada da base e a pavimentação asfáltica, e segundo sobre a camada de reperfilamento de PMF. O ligante asfáltico utilizado na pintura será o RR 2C.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m^2).

2.3 Pré-Misturado à frio (PMF):

Deverá ser executada uma camada de reperfilamento de 3 cm com material pré-mistura a frio (PMF) sobre a base de pedra poliédrica existente. O PMF será composto por agregado graúdo (brita e areia) e por emulsão asfáltica RM 1C.

O pré-misturado a frio, PMF, é a mistura executada à temperatura ambiente em usina apropriada, composta de agregado mineral e ligante asfáltico, espalhada e compactada a frio. O pré-misturado a frio pode ser empregado como camada de nivelamento, regularização, intermediária, binder, ou base.

Apesar de o pavimento existente passar por recuperação, que consistirá apenas em recompor as pedras soltas, o mesmo ainda necessitará de uma camada de regularização, que deverá ser feita em PMF, pois o mesmo é mais adequado para uma melhor regularização, e mais vantajoso economicamente.

2.4 Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ):

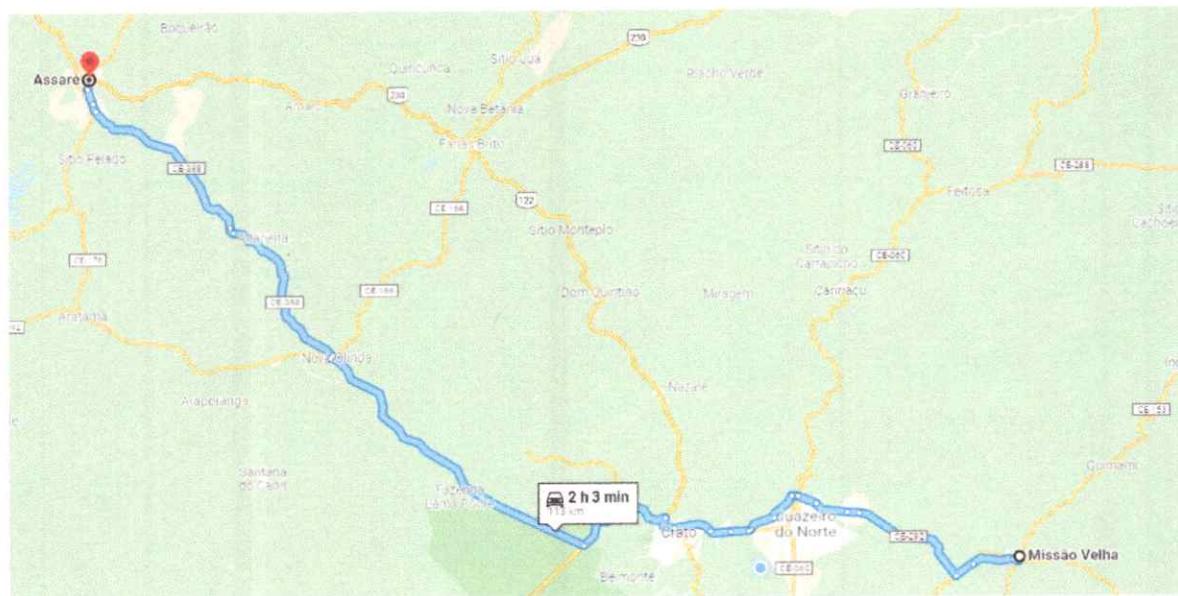
A pavimentação a ser aplicada será do tipo Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), resultante da mistura asfáltica a quente, em usina apropriada. Será composto de agregado mineral graúdo (brita e areia), material de enchimento (FILER) e material betuminoso (CAP. 50/70). A pavimentação deverá ter uma espessura de 4 cm.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro cúbico (m^3).

3.0 - TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA:

3.1 Transporte local de mistura betuminosa à quente:

Transporte da mistura betuminosa (CBUQ). A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a usina de asfalto, que se localiza em Missão Velha e a cidade do Assaré, local onde será executada a pavimentação (DMT = 113Km).



A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

3.2 Transporte local de mistura betuminosa à frio:

Transporte da mistura betuminosa (PMF). A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a usina de asfalto, que se localiza em Missão Velha e a cidade do Assaré, local onde será executada a pavimentação (DMT = 113Km).

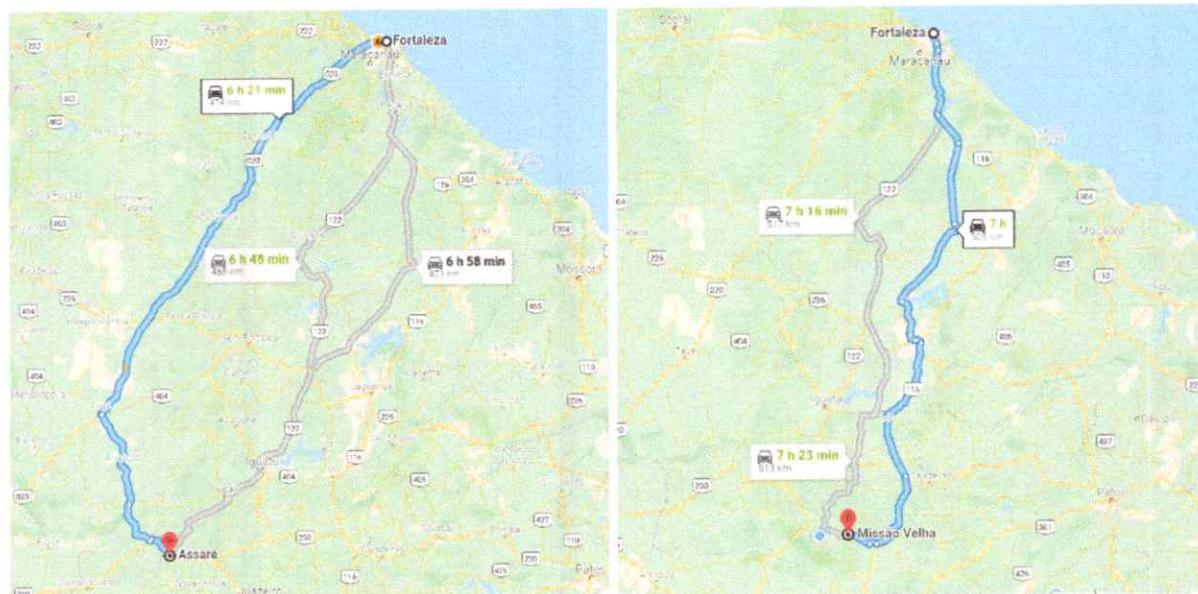
A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

Emerson Tatárc Alves Martins
Engenheiro Civil CRNECE 321456
RNP 06 528981-9

4.0 - TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA:

4.1 Transporte comercial de material betuminoso à frio:

Transporte do material betuminoso para a pintura de ligação e para a fabricação do PMF. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor Fortaleza e as cidade de Assaré (onde será executada a pintura) - 489km (474km +15km em Fortaleza) - ou Missão Velha (onde será fabricado o PMF) - 520Km (505km + 15km em Fortaleza).



A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

4.2 Transporte comercial de material betuminoso à quente:

Transporte do material betuminoso para fabricação do CBUQ. A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta o fornecedor Fortaleza e Missão Velha, local onde encontra-se a usina de asfalto (520Km).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

4.3 Transporte Local da brita e filler

A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a jazida, que se localiza na Ponta da Serra e Missão Velha, local onde encontra-se a usina de asfalto (57 km).

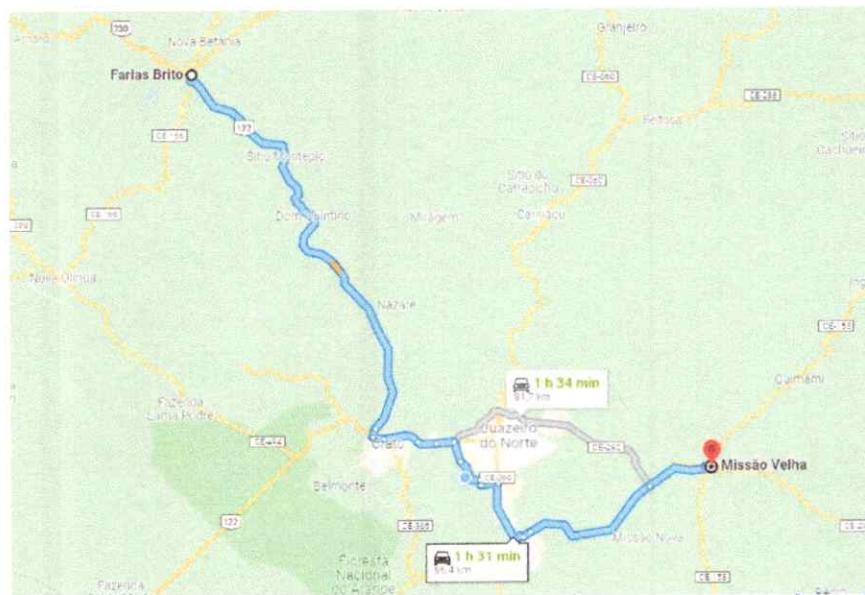
Comissão Permanente de Licitação
Assaré - Ceará - Brasil
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

4.4 Transporte Local da areia

A distância média de transporte foi considerada levando-se em conta a jazida, que se localiza na Farias Brito e Missão Velha, local onde encontra-se a usina de asfalto (81,7 km).



A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

5.0 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO:

5.1 Emulsão asfáltica RR 2C:

Material adquirido para a execução da pintura de ligação.

Emerson Ribeiro Alves Martins
 Engenheiro Civil - CRCE 321456
 RN 01 - 028981-9

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

5.2 Cimento Asfáltico CAP 50/70:

Material adquirido para a execução do concreto asfáltico usinado quente (CBUQ).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

5.3 Emulsão Asfáltica RM 1C:

Material adquirido para a fabricação do pré misturado à frio (PMF).

A unidade considerada para efeitos de medição será a tonelada (T).

6.0 – SINALIZAÇÃO:

6.1 Sinalização Vertical:

Consiste na colocação de placas de Regulamentação/Advertência, executadas em aço galvanizado com uma película anti-pichante.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m^2).

6.2 Sinalização Horizontal:

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor amarela âmbar, espessura de 0,10 cm e padrão 3,09 da ABNT.

No eixo da pista deverá ser executada uma sinalização horizontal na cor amarela ou branca, simples e contínua.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de água e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção das esferas de vidro.

A execução dos serviços deve atender os requisitos da NBR 11862.

A unidade considerada para efeitos de medição será o metro quadrado (m^2).

Emerson Jack Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O presente relatório fotográfico tem como objetivo demonstrar as fotos das áreas de intervenção que serão contempladas com a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA localizada NA RUA CHIQUINHO PEREIRA, SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CEARÁ.



FIM

INÍCIO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis 000051

ASSARÉ-CE
EMERSON DANTAS ALVES MACHADO
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP D61528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000052



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fis _____

ASSARÉ-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDERECO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

RESUMO DAS RUAS

BAIRRO PARQUE DE VAQUEJADA

Localidade	Extensão Total (m)	Área Total (m²)	COORDENADA INÍCIO	COORDENADA FIM
1 R. Chiquinho Pereira	1.093,51	8.726,21	404018,93 9241067,65	404955,48 9241615,21
Total (m²)	1.093,51	8.726,21		

Engenheiro André Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNI 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000053



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

FIs _____

ASSARÉ-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

COMPOSIÇÃO DO BDI - SERVIÇOS

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

DEMONSTRATIVO BDI – SERVIÇOS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,80%	4,67%	4,01%
S + G	Seguro e Garantia	0,32%	0,74%	0,40%
R	Risco	0,50%	0,97%	0,56%
DF	Desp. Financeiras	1,02%	1,21%	1,11%
L	Lucro	6,64%	8,69%	7,30%
I *	Tributos	5,65%	10,65%	10,15%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2
TOTAL	10,15

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1+\text{AC}+\text{S}+\text{G}+\text{R}) \times (1+\text{DF}) \times (1+\text{L}) / (1-\text{I})] - 1 \} \times 100$$

BDI = | 26,75 |


 Emerson Valente Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000054
ASSARÉ-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

COMPOSIÇÃO DO BDI - MATERIAIS

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento
(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DEMONSTRATIVO BDI - MATERIAIS				
ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	1,50%	4,49%	3,45%
S + G	Seguro e Garantia	0,30%	0,82%	0,48%
R	Risco	0,56%	0,89%	0,85%
DF	Desp. Financeiras	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro	3,50%	6,22%	4,86%
I *	Tributos	3,65%	3,65%	3,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	0
ISS ***	0
TOTAL	3,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$\text{BDI} = \{ [(1+\text{AC}+\text{S}+\text{G}+\text{R}) \times (1+\text{DF}) \times (1+\text{L}) / (1-\text{I})] - 1 \} \times 100$$

BDI = 15,00

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

CONCESSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000055



**ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Fis _____

ASSARÉ-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE

ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ

DATA: MAIO / 2022

TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) e 027.0 (ONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,8	16,8	36,8	36,8
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURADO ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FAINTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

Engenheiro Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000056



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDERECO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

PMF	0,03
CBUQ	0,04

Fis _____

ASSARÉ-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BAIRRO PARQUE DE VAAQUEJADA RUA CHIQUINHO PEREIRA

Estaqueamento	54+13,51
Extensão da via	1093,51
Larg. Média de pavimentação	7,98

Área de pavimentação	8726,21
Área de locação	8726,21
Larg. Média da via	7,98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	Área Total = 4 (Comprimento) x 2,50 (Altura)
1.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,87	Área de Locação / 10.000 8726,21 / 10.000
1.2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			
1.2.1	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	8.726,21	Área total (54*20+13,51)*7,98
1.2.2	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REAPROVEITAMENTO	M2	2.617,86	Aproximadamente 30% da área a ser pavimentada. = 8726,21 * 30% = 2617,86
1.2.3	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	17.452,42	Área a ser pavimentada = A pintura será executada duas vezes (sobre a base de pedra e sobre o PMF) = 8726,21 * 2
1.2.4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	349,05	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (0,04 cm) = 8726,21 * 0,04
1.2.5	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP) - CAMADA DE REPERFILAMENTO	M3	261,79	Volume = Área total a ser pavimentada * Espessura (0,03 cm) = 8726,21 * 0,03
1.3.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA			
1.3.1	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE ($Y = 0,78X + 2,91$) DMT = 113 KM (MISSÃO VELHA-ASSARÉ)	T	802,82	Peso = Volume de CBUQ * Peso específico (2,30 t/m³) = 349,05 * 2,30
1.3.2	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO ($Y = 0,78X + 2,33$) DMT = 113 KM (MISSÃO VELHA-ASSARÉ)	T	602,12	Peso = Volume de PMF * Peso específico (2,30 t/m³) = 261,79 * 2,30
1.4.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA			
1.4.1	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) DMT = 489 KM (FORTALEZA-ASSARÉ)	T	7,85	Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m²) = 0,87 * 0,00045
1.4.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) DMT = 520 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	34,56	Peso do RM IC = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m³) = 261,79 * 0,132
1.4.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) DMT = 520 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	48,17	Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m³) = 349,05 * 0,06 * 2,3
1.4.4	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	728,75	Peso Total = Peso da Brita do CBUQ + Peso da Brita do PMF Peso da Brita do CBUQ = P. da Brita = Vol. de CBUQ x T.U. (0,786m³/m³ de CBUQ) x P.E. da Brita (1,25T/m³) = 349,05 * (0,786 * 1,25) Peso da Brita do PMF = P. da Brita = Vol. de PMF * T.U. (1,179m³/m³ de PMF) * P.E. da Brita (1,25T/m³) = 261,79 * (1,179 * 1,25)
1.4.5	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) AREIA DMT 81,7KM (FARIAS BRITO-MISSÃO VELHA)	T	403,46	Peso Total = Peso da Areia do CBUQ + Peso da Areia do PMF Peso da Areia do CBUQ = Vol. CBUQ * Taxa de Util. (0,308+0,308 m³/m³ CBUQ) x P.E. Da area (1,48T/m³) = 349,05 * (0,308 + 0,308) * 1,48 Peso da Areia do PMF = Vol de PMF * Taxa de Util. (0,22m³/m³ de PMF) * P.E./da area (1,48T/m³) = 261,79 * 0,22 * 1,48

Engenheiro Civil Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000057



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

PMF 0,03
CBUQ 0,04

Fis _____

ASSARÉ-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.4.6	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	15,36		Peso = Volume de CBUQ * Taxa de utilização (0,044T/m ³) = 349,05 * 0,044
1.5.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					
1.5.1	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	7,85		Peso = Área da pintura * Taxa de utilização (0,00045T/m ²) = 17452,42 * 0,00045
1.5.2	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	48,17		Peso = Volume de CBUQ * Taxa de Utilização (0,06T/T) * Peso específico do CBUQ (2,3T/m ³) = 349,05 * 0,06 * 2,3
1.5.3	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	34,56		Peso do RM 1C = Volume de PMF * Peso específico (0,132 t/m ³) = 261,79 * 0,132
1.6.0 SINALIZAÇÃO					
1.6.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30	Placa	QTD Área (m ²) Área Total(m ²)
				R1	1 0,3 0,300
1.6.2	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	36,45		Faixa Amarela Tracejada e=0,10m
				(Extensão (m)) / 3	Largura (m) Área (m ²)
				364,5	0,1 36,45
1.6.3	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	3,43		Sinalização PARE Letras
				Faixa Branca	
				Extensão (m) Largura (m) Área (m ²) Quant. Área (m ²) Área (m ²)	
				4,35 0,5 2,18 1 1,25 1,25	

Emerson Fabrício Alves Martins
Engenheiro Civil CR 14/CE 321456
RNP 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000058



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSARÉ-CE.

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

PLANILHA DE SERVIÇOS

BAIRRO PARQUE DE VAQUEJADA

1

RUA CHIQUINHO PEREIRA

ITEM	CÓDIGO	TIPO	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.
1.1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	C1937	SERVIÇO	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00
1.1.2	C2872	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M ²)	HA	0,87

1.2.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
1.2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	8.726,2
1.2.2	C3100	SERVIÇO	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	2.617,86
1.2.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	17.452,42
1.2.4	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	349,05
1.2.5	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP) - CAMADA DE REPERFILAMENTO	M3	261,79

1.3.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA		
1.3.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91) DMT = 113 KM (MISSÃO VELHA-ASSARÉ)	T	802,82
1.3.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO (Y = 0,78X + 2,33) DMT = 113 KM (MISSÃO VELHA-ASSARÉ)	T	602,12

1.4.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA		
1.4.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT = 489 KM (FORTALEZA-ASSARÉ)	T	7,85
1.4.2	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO (Y = 0,43X + 41,40) DMT = 520 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	34,56
1.4.3	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,03) DMT = 520 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	48,17
1.4.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	728,75
1.4.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) AREIA DMT 81,7KM (FARIAS BRITO-MISSÃO VELHA)	T	403,46
1.4.6	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,52X + 0,97) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	15,36

Engenheiro Júlio Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNE 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000053
Fls



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSARÉ/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

PLANILHA DE SERVIÇOS

1.5.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO					
1.5.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	7,85
1.5.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	48,17
1.5.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	34,56

1.6.0 SINALIZAÇÃO					
1.6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30
1.6.2	C3219	SERVIÇO	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	36,45
1.6.3	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	3,43

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RN 1061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
00006)
Els



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDERECO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

ASSARÉ-CE
BDI SERVIÇOS 26,75%
BDI MATERIAIS 15,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTA - COM BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1937	SERVIÇO	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	10,00	R\$ 151,47	R\$ 191,99	R\$ 1.919,90
1.2	C2872	SERVIÇO	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	0,87	R\$ 476,51	R\$ 603,98	R\$ 525,46
1.3	COMPOZ	SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	R\$ 175,44	R\$ 222,37	R\$ 22.237,00
							Subtotal 1.0	R\$ 24.682,36
2.0			PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					
2.1	C3447	SERVIÇO	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	8.726,21	R\$ 1,17	R\$ 1,48	R\$ 12.914,79
2.2	C3100	SERVIÇO	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO	M2	2.617,86	R\$ 14,88	R\$ 18,86	R\$ 49.372,84
2.3	C3228	SERVIÇO	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	17.452,42	R\$ 0,22	R\$ 0,28	R\$ 4.886,68
2.4	C3229	SERVIÇO	PRÉ MISTURADO À FRIO - PMF (S/TRANSP) - CAMADA DE REPERFILAMENTO	M3	261,79	R\$ 156,53	R\$ 198,40	R\$ 51.939,11
2.5	C3155	SERVIÇO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M3	349,05	R\$ 173,35	R\$ 219,72	R\$ 76.693,27
							Subtotal 2.0	R\$ 195.806,71
3.0			TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA					
3.1	C3226	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE ($Y = 0,78X + 2,91$) DMT = 113 KM (MISSÃO VELHA-ASSARÉ)	T	802,82	R\$ 91,05	R\$ 115,41	R\$ 92.653,46
3.2	C3225	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO ($Y = 0,78X + 2,33$) DMT = 113 KM (MISSÃO VELHA-ASSARÉ)	T	602,12	R\$ 90,47	R\$ 114,67	R\$ 69.045,10
							Subtotal 3.0	R\$ 161.698,56
4.0			TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA					
4.1	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) DMT = 489 KM (FORTALEZA-ASSARÉ)	T	7,85	R\$ 251,67	R\$ 289,42	R\$ 2.271,95
4.2	I0001	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À FRIO ($Y = 0,43X + 41,40$) DMT = 520 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	34,56	R\$ 265,00	R\$ 304,75	R\$ 10.532,16
4.3	I0002	INSUMO	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE ($Y = 0,45X + 46,03$) DMT = 520 KM (FORTALEZA-MISSÃO VELHA)	T	48,17	R\$ 280,03	R\$ 322,03	R\$ 15.512,19
4.4	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) BRITA DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	728,75	R\$ 30,61	R\$ 38,80	R\$ 28.275,50
4.5	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) AREIA DMT 81,7KM (FARIAS BRITO-MISSÃO VELHA)	T	403,46	R\$ 43,45	R\$ 55,07	R\$ 22.218,54
4.6	C4161	SERVIÇO	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$) FILLER DMT 57KM (PONTA DA SERRA-MISSÃO VELHA)	T	15,36	R\$ 30,61	R\$ 38,80	R\$ 595,97
							Subtotal 4.0	R\$ 79.406,30

Engenheiro Alvaro Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RN 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000061



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fis _____

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDERECO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

BDI SERVIÇOS 26,75%
BDI MATERIAIS 15,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓD	TIPO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
5.0 AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO								
5.1	I2569	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	7,85	R\$ 3.959,92	R\$ 4.553,91	R\$ 35.748,19
5.2	I0798	INSUMO	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	48,17	R\$ 5.419,67	R\$ 6.232,62	R\$ 300.225,31
5.3	I2509	INSUMO	EMULSÃO ASFÁLTICA RM 1C (PARA O PMF)	T	34,56	R\$ 4.166,04	R\$ 4.790,95	R\$ 165.575,23
Subtotal 5.0								R\$ 501.548,73

6.0		SINALIZAÇÃO						
6.1	C3297	SERVIÇO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	0,30	R\$ 711,35	R\$ 901,64	R\$ 270,49
6.2	C3237	SERVIÇO	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	3,43	R\$ 18,59	R\$ 23,56	R\$ 80,81
6.3	C3219	SERVIÇO	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	M2	36,45	R\$ 14,32	R\$ 18,15	R\$ 661,57
Subtotal 6.0								R\$ 1.012,87

VALOR GLOBAL R\$ 964.155,53

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 964.155,53 (NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

Engenheiro Civil André Luis
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRÁ: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDERECO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ

DATA: MAIO / 2022

TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL C/BDI (R\$)		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		TOTAL
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1.0	SERVÍCIOS PRELIMINARES	R\$ 24.682,36	25,00%	6.1170,59	25,00%	6.170,59	25,00%	6.170,59	25,00%	6.170,59	100%	24.682,36
2.0	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	R\$ 195.806,71	25,00%	48.951,68	25,00%	48.951,68	25,00%	48.951,68	25,00%	48.951,68	100%	195.806,71
3.0	TRANSPORTE DA MISTURA BETUMINOSA	R\$ 161.698,56	25,00%	40.424,64	25,00%	40.424,64	25,00%	40.424,64	25,00%	40.424,64	100%	161.698,56
4.0	TRANSPORTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIA PRIMA	R\$ 79.406,30	25,00%	19.851,58	25,00%	19.851,58	25,00%	19.851,58	25,00%	19.851,58	100%	79.406,30
5.0	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO	R\$ 501.548,73	25,00%	125.387,18	25,00%	125.387,18	25,00%	125.387,18	25,00%	125.387,18	100%	501.548,73
6.0	SINALIZAÇÃO	R\$ 1.012,87	25,00%	253,22	25,00%	253,22	25,00%	253,22	25,00%	253,22	100%	1.012,87
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)		R\$ 964.155,53	25,00%	241.038,88	25,00%	241.038,88	25,00%	241.038,88	25,00%	241.038,88	100,00%	241.038,88
TOTAL GERAL ACUMULADO (R\$)			25,00%	241.038,88	50,00%	482.077,77	75,00%	723.116,65	75,00%	964.155,53	100,00%	964.155,53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis
ASSARÉ-CE
045-2022-000062

Entroncamento
Engenheiro Patrício Alves de Britto
RNP 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000063



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria das Cidades



ASSARÉ/CE

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (47,76%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO**

UN	%					
Código		Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I8600		ALMOXARIFE	HxMÊS	0,00	3.566,72	0,00
I8599		APONTADOR	HxMÊS	0,00	3.558,82	0,00
I8598		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	HxMÊS	0,00	2.806,47	0,00
I8595		AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	HxMÊS	0,00	2.806,46	0,00
I8596		AUXILIAR DE LABORATÓRIO (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,00	2.806,47	0,00
I8601		CADISTA	HxMÊS	0,00	4.914,58	0,00
I8610		COMPUTADOR	UNxMÊS	0,00	170,00	0,00
I8591		ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	HxMÊS	0,00	4.715,08	0,00
I8590		ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	HxMÊS	0,50	5.868,92	2.934,46
I8602		ENFERMEIRO	HxMÊS	0,00	4.823,00	0,00
I8585		ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÊS	0,00	18.382,82	0,00
I8584		ENGENHEIRO JÚNIOR	HxMÊS	0,10	14.514,46	1.451,45
I8583		ENGENHEIRO PLENO	HxMÊS	0,00	18.382,82	0,00
I8582		ENGENHEIRO SENIOR	HxMÊS	0,00	23.218,26	0,00
I8960		ENGENHEIRO COORDENADOR	HxMÊS	0,00	26.475,01	0,00
I8609		EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO	UNxMÊS	0,00	2.850,00	0,00
I8597		GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	HxMÊS	0,00	6.129,39	0,00
I8611		IMPRESSORA	UNxMÊS	0,00	15,00	0,00
I10255		PLANO DE TELEFONIA + INTERNET	MÊS	0,00	100,00	0,00
I8594		LABORATORISTA	HxMÊS	0,00	4.397,45	0,00
I8589		MÉDICO DO TRABALHO	HxMÊS	0,00	11.251,25	0,00
I8603		MOTORISTA	HxMÊS	0,00	3.098,10	0,00
I8593		NIVELADOR	HxMÊS	0,00	4.368,18	0,00
I8612		PLOTTER	UNxMÊS	0,00	320,00	0,00
I8604		SERVENTE	HxMÊS	0,00	2.814,24	0,00
I8587		TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	HxMÊS	0,00	6.042,02	0,00
I8588		TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	HxMÊS	0,00	4.523,09	0,00
I8592		TOPÓGRAFO	HxMÊS	0,00	5.347,69	0,00
I8614		TELEFONE MÓVEL	UNxMÊS	0,00	230,00	0,00
I8606		VEÍCULO LEVE C/ COMBUSTÍVEL E MOTORISTA	UNxMÊS	0,00	6.440,00	0,00
I8617		VIGIA	HxMÊS	0,00	2.946,84	0,00
I2294		ÁGUA	M3	0,00	4,63	0,00
I2321		ENERGIA ELETRICA	KWH	0,00	0,77	0,00

TOTAL SIMPLES	4.385,91
TOTAL PARA	4 MESES
FRAÇÃO DE 100%	175,44
BDI:	26,75%
TOTAL GERAL	222,37

Engenheiro Civil C.R.E.C.E 321456
RNP 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 000064



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DO ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSARÉ CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE		H	2,0000	15,5500	31,1000
					Total: 31,1000
MATERIAIS					
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0,3MM		M2	1,0200	35,5900	36,3018
I1100 ESMALTE SINTETICO		L	1,0000	24,9900	24,9900
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"		M	4,5000	12,6100	56,7450
I1725 PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)		KG	0,1500	15,5400	2,3310
					Total: 120,3678
					Total Simples: 151,47
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 151,47

C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) - HA

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0700 CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)		H	2,0000	75,0454	150,0909
I0758 NÍVEL (CHP)		H	4,0000	0,6895	2,7579
I0775 TEODOLITO (CHP)		H	4,0000	1,3612	5,4449
					Total: 158,2937
MAO DE OBRA					
I0037 AJUDANTE		H	4,0000	16,7700	67,0800
I2382 NIVELADOR		H	4,0000	24,8600	99,4400
I2445 TOPOGRAFO		H	5,0000	30,3400	151,7000
					Total: 318,2200
					Total Simples: 476,51
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 476,51

C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I2543 SERVENTE		H	0,0750	15,5500	1,1663
					Total: 1,1662
					Total Simples: 1,17
					Encargos Sociais: INCLUSO
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 1,17

Engenheiro Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
Móvel 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000065

ESTADO DO CEARÁ

Fis _____



GOVERNO MUNICIPAL DO ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSARÉ-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ

DATA: MAIO / 2022

TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C3100 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/REAPROVEITAMENTO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0725 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	H	0,0500	42,1649	2,1082
I0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	H	0,0100	83,9284	0,8393
			Total:	2,9475

MAO DE OBRA

I0445 CALCETEIRO	H	0,2000	20,7700	4,1540
I2543 SERVENTE	H	0,5000	15,5500	7,7750
			Total:	11,9290

Total Simples: 14,88

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 14,88

C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0585 CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)	H	0,0000	75,8983	0,0000
I0661 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)	H	0,0000	13,2716	0,0000
I0667 TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0003	27,3511	0,0088
I0672 VASSOURA MECÂNICA (CHI)	H	0,0003	5,0518	0,0016
I0694 CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)	H	0,0005	215,2966	0,1178
I0774 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)	H	0,0011	20,8894	0,0229
I0780 TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0002	97,4393	0,0219
I0785 VASSOURA MECÂNICA (CHP)	H	0,0002	7,4878	0,0017
			Total:	0,1747

MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE	H	0,0027	15,5500	0,0425
			Total:	0,0425

Total Simples: 0,22

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 0,22

Emerson Vieira de M. Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000066

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DO ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fis _____



ASSARÉ-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE

ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ

DATA: MAIO / 2022

TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C3229 - PRÉ MISTURADO À FRIA - PMF (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHI)	H	0,0640	48,6827	3,1157
I0607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0447	62,1534	2,7762
I0608 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0460	41,7822	1,9220
I0642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,0493	76,5747	3,7777
I0698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 L (CHP)	H	0,0027	159,4976	0,4253
I0721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0220	179,5523	3,9502
I0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0207	83,9284	1,7345
I0756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0173	218,3516	3,7848
			Total:	21,4864

MAO DE OBRA

I2543 SERVENTE	H	0,6667	15,5500	10,3667
			Total:	10,3667

SERVIÇOS

C3130 AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,2200	7,5643	1,6642
C3252 BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	1,1790	88,0799	103,8461
C3315 USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A FRIA	M3	1,0500	18,2578	19,1707
			Total:	124,6810

Total Simples: 156,53

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 156,53

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNE 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000067



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DO ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fis

ASSARÉ/CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	H	0,0409	48,6827	1,9896
I0607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	H	0,0143	62,1534	0,8918
I0608	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHI)	H	0,0157	41,7822	0,6540
I0676	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)	H	0,0139	96,5685	1,3436
I0698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	H	0,0026	159,4976	0,4161
I0721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	H	0,0291	179,5523	5,2304
I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	H	0,0278	83,9284	2,3354
I0789	VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)	H	0,0296	191,6230	5,6654
				Total:	18,5263

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,5217	15,5500	8,1130
					Total: 8,1130

MATERIAIS

I2570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44,0000	0,1800	7,9200
					Total: 7,9200

SERVIÇOS

C3129	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	3,9801	1,2259
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	7,5643	2,3298
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,7860	88,0799	69,2308
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,0500	62,8591	66,0021
					Total: 138,7886

Total Simples: 173,35

Encargos Sociais: INCLUSO

Valor BDI: 0,00

Valor Geral: 173,35

C3226 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À QUENTE (Y = 0,78X + 2,91)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	47,1078	0,0000
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	143,6482	0,0000
					Total: 0,0000

DEFAULT

I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,91	1	2,91
I2896	TRANSPORTE	TxKM	88,14	1	88,14
					Total: 91,0500

Total Simples: 91,05

Encargos Sociais: 0,00

Valor Geral: 91,05

*Engenheiro Civil J. L. M. Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 KNP 001528981-9*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000068

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DO ASSARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSARÉ-CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022

TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C3225 - TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA À FRIO ($Y = 0,78X + 2,33$) - T

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	47,1078	0,0000
I0688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	143,6482	0,0000
			Total:	0,0000

DEFAULT

I2897 CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	2,33	1	2,33
I2896 TRANSPORTE	TxKM	88,14	1	88,14
			Total:	90,4700
			Total Simples:	90,47
			Encargos Sociais:	INCLUSOS
			Valor Geral:	90,47

C4161 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	47,1078	0,0000
I0688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	143,6482	0,0000
			Total:	0,0000

DEFAULT

I2897 CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,97	1	0,97
I2896 TRANSPORTE	TxKM	29,64	1	29,64
			Total:	30,6100
			Total Simples:	30,61
			Encargos Sociais:	INCLUSOS
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	30,61

C4161 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0576 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	47,1078	0,0000
I0688 CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	143,6482	0,0000
			Total:	0,0000

DEFAULT

I2897 CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,97	1	0,97
I2896 TRANSPORTE	TxKM	42,484	1	42,484
			Total:	43,4540
			Total Simples:	43,45
			Encargos Sociais:	INCLUSOS
			Valor BDI:	0,00
			Valor Geral:	43,45

Prefeitura de Assaré
 RN 061528981-9
 RNP 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000069



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DO ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Fis _____

ASSARÉ-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ
DATA: MAIO / 2022
TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C4161 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km ($Y = 0,52X + 0,97$)

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0,0000	47,1078	0,0000
I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0,0000	143,6482	0,0000
					Total: 0,0000

DEFAULT

I2897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,97	1	0,97
I2896	TRANSPORTE	TxKM	29,64	1	29,64
					Total: 30,6100
					Total Simples: 30,61
					Encargos Sociais: INCLUSOS
					Valor BDI: 0,00
					Valor Geral: 30,61

C3297 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	43,8600	39,4740
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	127,8840	12,7884
					Total: 52,2624

MAO DE OBRA

I0498	CARPinteiro	H	0,1000	20,7700	2,0770
I2543	SERVENTE	H	1,0000	15,5500	15,5500
					Total: 17,6270

MATERIAIS

I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	3,0000	17,3300	51,9900
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	2,0000	0,4800	0,9600
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	3,0000	0,8300	2,4900
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	1,0000	8,2200	8,2200
I2573	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	1,0000	571,7300	571,7300
					Total: 635,3900

SERVIÇOS

C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0180	337,0759	6,0674
					Total: 6,0674

Total Simples: 711,35
 Encargos Sociais: INCLUSO
 Valor BDI: 0,00
 Valor Geral: 711,35

Emerson Henrique Martins
 Engenheiro Civil CR/CE 321453
 RNP 061528981-9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis 000070



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DO ASSARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSARÉ-CE

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DO ASSARÉ/CE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CHIQUINHO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ**

DATA: MAIO / 2022

TABELA: SEINFRA 027.1 DESONERADA; ANP 05/2022

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

C3237 - SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0133	36,6465	0,4886
I0638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0156	69,9154	1,0876
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0089	92,9145	0,8259
I0752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0067	151,9516	1,0130
				Total:	3,4151

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,1778	15,5500	2,7644
				Total:	2,7644

MATERIAIS

I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,5500	5,7100	3,1405
I2541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,5800	15,9900	9,2742
				Total:	12,4147
				Total Simples:	18,59
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	18,59

C3219 - FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA - M2

		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0583	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHI)	H	0,0000	36,6465	0,0000
I0638	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHI)	H	0,0014	69,9154	0,0999
I0673	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHI)	H	0,0014	22,8542	0,0326
I0704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	H	0,0071	92,9145	0,6637
I0752	MÁQUINA P/PINT. FAIXAS SINAL. AUTOPR. (CHP)	H	0,0057	151,9516	0,8683
I0786	VEÍCULO UTILITÁRIO KOMBI (CHP)	H	0,0057	76,6908	0,4382
				Total:	2,1027

MAO DE OBRA

I2543	SERVENTE	H	0,0571	15,5500	0,8886
I2567	TECNICO PRE MARCADOR	H	0,0071	27,6400	0,1974
				Total:	1,0860

MATERIAIS

I2521	MICRO ESFERA DE VIDRO	KG	0,5500	5,7100	3,1405
I2541	TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA A BASE D'AGUA	L	0,5000	15,9900	7,9950
				Total:	11,1355
				Total Simples:	14,32
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	14,32

Engenheiro Civil / Alex Moraes
 Engenheiro Civil CREA/CE 221456
 RNP 061528981-9

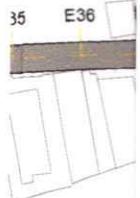
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
000072
Fls

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

ASSARÉ/C



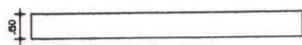
R-1 - PARADA OBRIGATÓRIA (L = 0,35m)



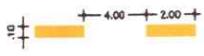
Placa no poste



Seguir recomendações de proporcionalidade definidos pelo Manual de Sinalização Horizontal do Contran



Faixa de retenção (branca)



LFO - 2 Linha de Fluxo Oposto - Linha Simples Seccionada (amarelo âmbar)



Linha Dupla Contínua (Amarelo Âmbar)

 Lméd = 7,98m

FIO EXISTENTE

MEIO-FIO EXISTENTE

i=2% i=2%

A DE ROLAMENTO EM CBUQ ESP= 4 cm
A DE REPERFILAMENTO EM PMF ESP= 3 cm

SEÇÃO TRANSVERSAL
fora de escala

000072
000072
000072
000072

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE

GOVERNO MUNICIPAL
Assaré

R. CHIQUINHA PEREIRA,
BAIRRO PARQUE DE VAQUEJADA, ASSARÉ/CE

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO E PLANTA DE SINALIZAÇÃO

IDICADA	PRANCHA: 02/02	RESP. TÉCNICO:
726,21m ²	DATA: JANEIRO/2022	TOPÓGRAFO: VAGNER TELES



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços para execução das obras de construção de Pavimentação Asfáltica na Rua Chiquinho Pereira, na sede do Município de Assaré, nos termos do Convênio nº 219/2022 (Processo nº 02546728/2022 MAPP 1831), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP e de outro

● O MUNICÍPIO DE ASSARÉ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.587.983/0001-53, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). José Flávio Onofre Paiva, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 2022.07.29.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para o(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Assaré, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de serviços para execução das obras de construção de Pavimentação Asfáltica na Rua Chiquinho Pereira, na sede do Município de Assaré, nos termos do Convênio nº 219/2022 (Processo nº 02546728/2022 MAPP 1831), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Assaré, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



ASSARÉ-CE

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargo.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Convênio nº 219/2022 (Processo nº 02546728/2022 MAPP 1831) e Tesouro Municipal previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
....

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência 31/07/2023, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um **relatório circunstanciado** e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:



ASSARÉ-CE

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.



q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Assaré.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Assaré caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;

b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Assaré, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.



10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, ~~sem juros e correção monetária~~, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;
- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICÍLIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Assaré - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Assaré/CE,

José Flávio Onofre Paiva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º